



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



EDITAL DE LICITAÇÃO

CÓDIGO UASG: 985125

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: Aquisição de retroescavadeira nova, tração 4x4, para uso da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, de acordo com contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 331.864/2, conforme Edital e seus anexos.

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no dia 30/05/2022 às **09:00h** em sessão pública, no portal de compras do Governo Federal, endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/, nos ditames da Lei Federal nº10.520/2000, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 25/2020, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores e as cláusulas deste Edital.

O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, Sra. Fernanda de Alcantara Chagas e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 4375/2022 de 04 de Janeiro de 2022, mediante os seguintes horários e condições:

- **TÉRMINO DA FASE DE CREDENCIAMENTO:** Dia 30/05/2022 às 09:00 horas.
- **TÉRMINO DO PRAZO PARA ANEXAR PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA:** Dia 30/05/2022 às 9 horas.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Dia 30/05/2022 às 9:15 horas.
- **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 30/05/2022 A PARTIR DAS 09:30 horas.
- **TÉRMINO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** Quando não houver mais lances.
- **MODO DE DISPUTA ABERTO:** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.gov.br/compras/pt-br/
- SÍTIOS PARA CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.gov.br/compras/pt-br/ e www.rodeiro.mg.gov.br
- ESCLARECIMENTOS: através do e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de retroescavadeira nova, tração 4x4, para uso da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, de acordo com contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 331.864/2, conforme Edital e seus anexos, que dele faz parte integrante.

2.2. **Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como as vedações previstas no artigo 9º da Lei 8666/93;

3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.1.3. Estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.4. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema SICAF.

3.1.5. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar, contratar ou forem punidos com suspensão pela Administração Pública.

3.1.6. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.1.7. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2- Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.2.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



- 3.2.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.2.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.2.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.2.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social;
- 3.2.8. Que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- 3.2.9. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT (se for o caso).
- 3.3. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.4. Os licitantes enquadrados como ME, EPP, caso queiram usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar no campo “sim”, a seguinte declaração:

3.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5. Tendo em vista que o certame não é exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, não impedirá o prosseguimento no certame, somente impedirá de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº123/2006.

4. PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

- 4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de certificado digital e subsequente encaminhamento da proposta de preços por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste edital;
- 4.2. A informação dos dados para acesso e encaminhamento da proposta e documentação de habilitação deve ser feita na página inicial do sítio www.gov.br/compras/pt-br/.
- 4.3. Após o encerramento do horário definido para a entrega das propostas, o sistema organizará automaticamente as propostas recebidas, que serão apresentadas em ordem de valores, de acordo com o critério de cotação definido.
- 4.4. Em seguida, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



neste Edital.

4.5. As propostas classificadas pela Pregoeira serão ordenadas automaticamente pelo sistema, para a participação da disputa por meio de lances eletrônicos. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ **10,00 (dez reais)**.

4.7. O intervalo mínimo a que se refere o subitem anterior incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.9. A proposta ajustada deve ser encaminhada no prazo de até **02 (duas horas)** a contar da solicitação da Pregoeira por meio do endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/.

4.10. Os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos.

4.11. A comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.12. O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

4.13. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.14. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no art. 46 do Decreto Municipal nº. 25/2020. Entretanto, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável. Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, a Pregoeira autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

4.15. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

4.16. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.17. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance(s) ofertado(s) nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.18. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Os lances intermediários são lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém, inferiores ao último lance dado pelo próprio



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



licitante.

4.19. Existindo lances durante os 2 últimos minutos da fase competitiva, o Sistema eletrônico emitirá aviso na página de Lances, informando que o certame entrou em prorrogação automática por mais 2 minutos. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no item 4.18, a sessão pública será encerrada automaticamente.

4.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.21. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante que ofertou o menor preço ou após negociação e decisão da Pregoeira.

4.22. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

4.23. Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a compatibilidade da proposta inicial de menor valor com as regras estabelecidas neste Edital.

4.24. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer operante e acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

4.25. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**.

4.26. Se a proposta ou o lance de maior oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, observando-se a(s) regra(s) estabelecida(s) neste edital, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora o objeto desta licitação.

4.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

4.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.29. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira examinará a compatibilidade de preço ofertado pelo proponente classificado em primeiro lugar com o valor estimado para a contratação. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

4.30. Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, por parte do primeiro colocado, a Pregoeira recusará sua proposta e direcionará a contraproposta ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



licitante imediatamente classificado, e assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável.

4.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

5.1. A licitante comprovadamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.

5.2. A licitante enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

5.2.1. Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado;

5.2.2. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

5.3. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou Micro empreendedor Individual, que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

5.4. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC 147/2014.

5.5. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 5.3 e 5.4, a licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

5.6. A licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI deverá apresentar todos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

5.7. Findo os prazos referidos nos itens 5.3 e 5.4, a licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI que não apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhistas exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o MUNICÍPIO o objeto desta licitação.

5.8. Na ocorrência do disposto no item anterior, o MUNICÍPIO poderá:

5.8.1. Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou

5.8.2. Revogar o presente processo licitatório.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br/ por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO

8.1- As propostas comerciais deverão ser apresentadas/anexadas na forma do anexo II, **em uma via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, rubricadas**, e a última **assinada pelo representante legal da empresa**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:

8.1.1- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

8.1.2- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

8.1.3 - A entrega do objeto licitado será conforme O. F. (ordem de fornecimento), devendo o referido item ser entregue num prazo máximo de 120(cento e vinte dias) dias, a contar do recebimento da referida ordem emitida pelo Setor de Compras/Licitações com a apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal) no endereço informado na Ordem de Fornecimento.

8.1.4 - Prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses;

8.1.5 - Nome, CNPJ, inscrição estadual e ENDEREÇO completo do responsável pela garantia, caso seja prestada por terceiros, que, quando, exigido no Anexo I, deverá ser obrigatoriamente, prestada no local indicado.

8.1.6 - Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

8.1.7. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

8.2. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma opção para cada item do objeto desta licitação.

8.3. Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**;

- a) Quantidade de cada item;
- b) Unidade de contratação de cada item;
- c) Descrição de cada item;
- d) **Marca** de cada item;
- e) **Modelo** de cada item;
- f) Valor unitário de cada item;
- g) Valor total de cada item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



h) Valor total da Proposta

8.4. O licitante deverá também preencher, no **sistema eletrônico**, os seguintes campos:

8.4.1. Valor inserido, no campo próprio do sistema eletrônico;

8.4.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

8.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

8.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.9. Os licitantes participantes, deverão apresentar a ficha técnica do item ofertado, impressa, anexa à proposta, sob pena de desclassificação.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

9.2.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.2.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.2.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.2.4. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados, nos termos do disposto no § 3º. Do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



9.2.5. Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;

9.2.6. Não for aprovada pela Pregoeira e sua equipe, bem como, daqueles responsáveis pela Área Solicitante, que verificará o atendimento ao objeto licitado, quanto às especificações técnicas descritas no Anexo I deste edital.

9.2.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.2.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.2.9 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.2.10. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta. Este prazo poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo do prazo inicial estabelecido e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.2.11. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação complementar solicitada no edital ou, eventualmente, pela Pregoeira, terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.2.12. Erros no preenchimento das propostas considerados irrelevantes, não constituem motivo para a sua desclassificação, podendo se for o caso, ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

9.2.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.2.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



10. HABILITAÇÃO

10.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5. Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.8.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.1.3 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.1.4 - No caso de cooperativa e associação: ata de fundação, estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

10.8.1.5 - No caso de sociedade anônima / SA: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



10.8.1.6 - No caso de Micro empreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI;

10.8.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada;

10.8.1.8 - Cópia do RG e CPF ou documento equivalente **de todos os sócios/representantes** da proponente;

10.8.1.9 - Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão expedido pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o enquadramento de ME, EPP e MEI, se for o caso.

10.8.2 – HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

10.8.2.2 - Prova de **inscrição** no Cadastro de Contribuintes **Estadual e/ou Municipal** (caso tenha), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.8.2.3 - Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

10.8.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

10.8.2.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1751 de 02/10/2014;

10.8.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Art. 03, da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



10.8.3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

10.8.3.1 – Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

10.8.4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA:

10.8.4.1 - Apresentação de no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.

10.8.5 – DEMAIS DOCUMENTOS:

10.8.5.1 - Declaração de cumprimento do Art. 27 Inciso V da Lei Federal nº. 8.666/93 (Modelo Anexo V).

10.8.5.2 - Declaração da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Modelo Anexo VIII).

10.8.5.3 **Certidão de Consulta Consolidada** emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).

11 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1 – O item ofertado deverá ser em conformidade com o Termo de referência (Anexo I).

11.2 – A entrega do referido item, será indicada na Ordem de Fornecimento.

12 - GARANTIA

12.1. A garantia do item será pelo período mínimo de 12(doze) meses contados da emissão da nota fiscal, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante for menor, deverá ser juntada declaração da empresa vencedora, referente à extensão do prazo, até o exigido neste edital.

12.2. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido, devidamente comprovado;

12.3. A licitante vencedora deverá no ato da sua contratação apresentar a relação com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



endereço e telefone das assistências técnicas autorizadas, mais próximas do município de Rodeiro-MG.

12. DOS RECURSOS

13.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.2.1. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



14.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizado.

15 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1- Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

15.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

16 - DO CONTRATO

16.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV e, da proposta.

16.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

16.2- O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone, ou correio eletrônico.

16.3 - EQUILIBRIO CONTRATUAL

No contrato poderá haver **reequilíbrio econômico financeiro**, de acordo com o índice de variação de mercado, mediante solicitação e apresentação de documentação comprovando: justificativas.

16.4 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal solicitante.

17 - PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado após a entrega do item e emissão de competente Nota Fiscal, mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

17.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, devidamente regularizada.

17.3 - Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, mais as CERTIDÕES: INSS, FGTS caso as mesmas estejam vencidas.

17.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



02.08.10.301.047.2103.44905200;

18- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

18.1.1- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

18.1.2- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

18.1.3- Suspensão temporária do direito de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO.

18.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

18.2- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

18.2.1- Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

18.2.2- Recusa da entrega do objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

18.2.3- Caso a entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

18.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

18.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

18.5.1- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:

18.5.1.1- Retardarem a execução do pregão;

18.5.1.2- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

18.5.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

19. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

19.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no e- mail: licitação@rodeiro.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



19.2. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.4. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

19.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

19.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.7. Acolhida a impugnação contra o edital, poderá ser definida e publicada nova data para realização do certame, se necessário, mediante justificativa.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.2. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

20.4. É vedado à contratada sub contratar total ou parcialmente o fornecimento.

20.5. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Rodeiro - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



20.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

20.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.12 - Fazem parte integrante deste edital: anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII.

20.13 - O contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura.

2.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.rodeiro.mg.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br/.

20.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser encaminhada por escrito e serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 09:00 às 14:00 h, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (32) 3577-1309 ou via e mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Rodeiro, 17 de maio de 2022.

Fernanda de Alcantara Chagas
Pregoeira Oficial

Amanda Costa Cruz
Membro da Equipe

Lilian Aparecida da Silva Medina
Membro da Equipe



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO ELETRÔNICO – ANEXO I		
TERMO DE REFERÊNCIA		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
PREGAO ELETRÔNICO Nº. 004/2022	LICITAÇÃO	068/2022
	PREGAO ELETRÔNICO	004/2022

1 - OBJETO: Aquisição de retroescavadeira nova, tração 4x4, para uso da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, de acordo com contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 331.864/2, conforme Edital e seus anexos.

Descrição do item:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.
1	402253	RETROESCAVADEIRA NOVA; TRAÇÃO 4X4; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO; PESO OPERACIONAL MÍNIMO: 6.700 KG; DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 155 L; COM CHASSI MONOBLOCO, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 79 HP; POTÊNCIA BRUTA: MÍNIMA DE 85 HP; CILINDRADAS: MÍNIMA DE 4,4 L; PNEU DIANTEIRO: 12,5/80 X18-10 L; PNEU TRASEIRO: 19,5X24-12 L; FREIO: ATENDER AS NORMAS SAE J1473 E ISSO 3450; OS SEGUINTEIS ITENS DEVERÃO SER FORNECIDOS NO IDIOMA PORTUGUÊS (BRASIL) IMPRESSO: UM MANUAL DE SERVIÇO E REPARAÇÃO DO EQUIPAMENTO E OFICINA; UM CATÁLOGO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS COM RESPECTIVOS NÚMEROS DE REFERÊNCIA DE FÁBRICA DE TODOS OS SEUS ITENS DE REPOSIÇÃO; CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMO DE DOZE MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM, E FUNCIONAMENTO DE DESGASTES PREMATUROS DURANTE A OPERAÇÃO E EMPREGO NORMAIS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO MATERIAL NO LOCAL DE ENTREGA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU PERIÓDICA SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE QUANTO AO DESLOCOMENTO, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA/HOSPEDAGEM, SERVIÇO EXECUTADO POR EQUIPE OU TÉCNICO RESPONSÁVEL, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA.	1,00	UNID.	R\$ 607.000,00	R\$ 607.000,00
					TOTAL	R\$ 607.000,00

VALOR POR EXTENSO	SEISCENTOS E SETE MIL REAIS
--------------------------	-----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



1 - Justificativa: Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços e Obras.

3 - Condições de Fornecimento:

3.1. Fornecer o item de acordo com as especificações, prazos e condições constantes neste Termo de Referência.

3.2. Obedecer rigorosamente à data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.

3.3. Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido no termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituir prontamente o produto, correndo por conta e risco tais substituições, sendo-lhe aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

3.4. O item, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do produto.

3.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

3.6. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

3.7. Fornecer o item, objeto deste Termo de Referência, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

3.8. Custear todas as despesas decorrente do fornecimento, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

3.9. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

3.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos ou incorreções.

3.11. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

3.12. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.

4 - Local e prazo de entrega: A entrega do item será o informado na Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento.

5 - Prazo de Pagamento:

5.1 – O pagamento será efetuado após a entrega do item e emissão de competente Nota Fiscal, mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



5.2 – Todo pagamento será efetuado após emissão da nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

5.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguintes dotação orçamentária:

02.0003.26.782.055.3040.44905200

6. Estimativa:

6.1. O valor total previsto para a aquisição do objeto é de R\$ 607.000,00 (seiscentos e sete mil reais), obtidos através da variação de mercado, conforme permissível pela Lei nº. 8.666/93, e, após cotação de preços efetuada pelo Setor de Convênios.

6 - FISCALIZAÇÃO: A Fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Serviços e Obras.

Rodeiro, 17 de maio de 2022.

Fernanda de Alcantara Chagas

Pregoeira Oficial

José Antônio Ferreira

Secretário Municipal de Serviços e Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO ELETRÔNICO – ANEXO II		
(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
PREGAO ELETRÔNICO	LICITAÇÃO	068/2022
Nº. 004/2022	PREGAO ELETRÔNICO	004/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela proponente como sua proposta)

Nome da proponente: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

CNPJ/MF: _____

Cidade: _____

À: Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG

Praça São Sebastião, nº. 215, Centro

Rodeiro/MG - 36.510-000

Setor de Licitações

Abertura: 30/05/2022 – às 09h00min

Prezados Senhores,

Conforme estipulado no termo de referência (anexo I) do edital e suas especificações, propomos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA/ MODELO	V.UNIT.	V.TOT.
------	--------	-----------	------	-----	------------------	---------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO ELETRÔNICO – ANEXO III		
(CREDENCIAMENTO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
PREGAO ELETRÔNICO	LICITAÇÃO	068/2022
Nº. 004/2022	PREGAO ELETRÔNICO	004/2022

A (nome da empresa),,,, CNPJ nº, com sede à ,,,,,, neste ato representada pelo(s),,,,,, (diretores ou sócios, com qualificação completa — nome,,,,, RG,,,, CPF,,,,, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome,,,,, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura de Municipal de Rodeiro - MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 004/2022** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO ELETRÔNICO – ANEXO IV		
(MINUTA DO CONTRATO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
PREGAO ELETRÔNICO	LICITAÇÃO	068/2022
Nº. 004/2022	PREGAO ELETRÔNICO	004/2022

CONTRATO Nº. ____/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODEIRO, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA.....

PROCESSO LICITATÓRIO 068/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022

Contrato que entre si fazem o Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediado na Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro/MG e Comarca de Ubá/MG, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000e a Empresa ... CNPJ – .../0001- situada à Rua,..... nº..., na cidade de,,, Estado de Minas Gerais, denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. CPF nº....., residente à Rua..... nº ..., na Cidade de,,,,Estado de Minas Gerais, de conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2022 modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022 com a proposta respectiva, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto nº. 868 de 02 de abril de 2007 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a Aquisição de retroescavadeira nova, tração 4x4, para uso da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, de acordo com contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 331.864/2, conforme Edital e seus anexos e conforme abaixo:

(INSERIR TABELA DO VENCEDOR)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



O preço do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, conforme a seguir:

CLAUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA obriga-se a entregar o item citado na Cláusula Primeira, no endereço indicado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

I - A entrega do objeto licitado será feita mediante solicitação da Secretaria Requisitante.

II - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada mediante solicitação e apresentação da nota fiscal, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) definitivamente: após solicitação, verificação da integridade e especificação, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado a entrega do objeto definitivo mediante expedição da Nota Fiscal (1 e 2 vias).

III - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

IV - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado após a entrega do item e emissão de competente Nota Fiscal, mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenho.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILIBRIO CONTRATUAL

O contrato poderá haver reequilíbrio econômico financeiro, de acordo com o índice de variação de mercado, mediante solicitação e apresentação de documentação comprovando: justificativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 02.0003.26.782.055.3040.44905200.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

I - Da CONTRATADA

- a) A entrega programada do objeto licitado, será de acordo com a solicitação mediante apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal).
- b) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega do objeto licitado a si adjudicado, inclusive,
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos das cláusulas II a IV da Cláusula Terceira deste contrato;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

II - Da CONTRATANTE

- a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;
- d) Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- e) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- Recusar a entrega referente ao objeto licitado, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
- A entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

EXTENSÃO DAS PENALIDADES

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:

- Retardarem a execução do pregão;
- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§1 - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2 - As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretária Municipal solicitante.

§ 1 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2 - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57, art. 65 de Lei Federal nº. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado como Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

Este contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2022, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 4º inciso I da Lei Federal 10.520.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá - MG, renunciando, desde já, os demais por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

RODEIRO, de de 2022.

José Carlos Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



Prefeito Municipal

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF –

CPF-



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO ELETRÔNICO – ANEXO V		
(DECLARAÇÃO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
PREGAO ELETRÔNICO	LICITAÇÃO	068/2022
Nº. 004/2022	PREGÃO ELETRÔNICO	004/2022

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

RESSALVA.

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO ELETRÔNICO – ANEXO VI		
(DECLARAÇÃO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
PREGAO ELETRÔNICO	LICITAÇÃO	068/2022
Nº. 004/2022	PREGÃO ELETRÔNICO	004/2022

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES-MUNICÍPIO DE RODEIRO

Ref. Processo Licitatório Nº. 068/2022

Pregão Eletrônico Nº. 004/2022

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO DE RODEIRO.

O signatário da presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara ainda, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº. 004/2022.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO ELETRÔNICO – ANEXO VII		
(DECLARAÇÃO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
PREGAO ELETRÔNICO	LICITAÇÃO	068/2022
Nº. 004/2022	PREGÃO ELETRÔNICO	004/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa, caso tenha)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO ELETRÔNICO – ANEXO VIII		
(DECLARAÇÃO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
PREGAO ELETRÔNICO	LICITAÇÃO	068/2022
Nº. 004/2022	PREGÃO ELETRÔNICO	004/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, interessada em participar no Pregão Eletrônico nº. 004/2022, da Prefeitura do Município de Rodeiro, declara, sob as penas da lei, que, a empresa acima identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PUBLICAÇÃO

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Abertura das propostas: 30/05/2022

Horas: 09:00

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:

<https://www.rodeiro.mg.gov.br/> e www.gov.br/compras/pt-br/

Informações pelos telefones: (32)3577-1173 / (32)3577-1109 ou e-mail:
licitacao@rodeiro.mg.gov.br

SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.gov.br/compras/pt-br/

Objeto: Aquisição de retroescavadeira nova, tração 4x4, para uso da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, de acordo com contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 331.864/2, conforme Edital e seus anexos.

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA